

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DE TIMON**

**RUA SÃO JOSÉ**

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO

06.429.229/0001-22



2025

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

**NÚMERO: 0000000086 / 2025**

**TIPO: PROTOCOLO**

**DATA: 19/05/2025**

**HORA: 12:48:09**

**RESPONSÁVEL: ROSEANA**

**PRAZO PARA ENTREGA\*: 0 DIAS**

**INTERESSADO: 00000237 SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**ASSUNTO**

**TERMO CONTRATO Nº006/2025**

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

**TERMO DE CONTRATO Nº006/2025,**

**PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 023/2024 - SAAE, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.A /2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 - SAAE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PARA POCOS TUBULARES PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

**LISTA DE DOCUMENTO**

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**Ofício nº 101/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE**

Timon - MA, 16 de Maio de 2025.

À Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.  
A/C: Direção de Orçamentos.  
*Eronildes Cavalcante Alexandre*

Prezada Senhora,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, usa do presente para solicitar de Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de despesas contratuais, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hidráulicos de Sistemas de Abastecimento de Água, no valor de **R\$ 53.925,81 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavo)**.

As despesas serão assumidas nas dotações desta autarquia, consignadas no exercício financeiro de 2025, na fonte de recursos **1.500.00 – Receita Própria do Município**, inseridas no Projeto/ Atividade **17.511.1018.2163.0000**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

No aguardo do pronto atendimento, meus antecipados agradecimentos.

Respeitosamente,

*Kleiton Christian Santos Cunha*  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020 / 2025 - C  
CPF: 921.480.853-8

Kleiton Christian Santos Cunha  
CPF: 921.480.853-87

Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA – SAAE

*Recebido em 16/05/2025. Hanna Elias*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICOS Nº 23/2024  
CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSOS, BASES DE CONCRETO E CAIXAS D'AGUAS  
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 17.715.620/0001-00, Ins. Estadual:19.517.616-2 Ins. Estadual: 442.508-1  
Rua Anfrísio Lobão, Nº 1869, Loja 02, Jockey Club,  
CEP: 64.049-280 CIDADE/UF: Teresina - PI  
Telefone: (86) 3232-1153 / 3233-3525, E-Mail: sampaio.cia@uol.com.br  
RELATÓRIO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS  
CONTRATO Nº 006/2025  
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00/2025

3726

| LOTE I: Conjuntos motobombas submersos para poços tubulares. |      |                                                                                                                       |       |      |        |              |              |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------------|--------------|
| ORDEM                                                        | Item | Especificação dos Produtos                                                                                            | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
| 1                                                            | 1    | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 27 a 67,5 mca MOD.          | claw  | UNID | 3      | R\$ 1.514,44 | R\$ 4.543,32 |
| 2                                                            | 2    | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08   | EBARA | UNID | 2      | R\$ 1.667,00 | R\$ 3.334,00 |
| 3                                                            | 3    | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9  | claw  | UNID | 3      | R\$ 1.667,00 | R\$ 5.001,00 |
| 4                                                            | 5    | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | claw  | UNID | 2      | R\$ 1.727,28 | R\$ 3.454,56 |
| 5                                                            | 6    | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL2-15   | EBARA | UNID | 1      | R\$ 1.856,02 | R\$ 1.856,02 |
| 6                                                            | 7    | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 4,7m³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13       | claw  | UNID | 3      | R\$ 2.005,61 | R\$ 6.016,83 |
| 7                                                            | 8    | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 4,7m³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13       | claw  | UNID | 1      | R\$ 2.005,61 | R\$ 2.005,61 |
| 8                                                            | 9    | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13  | claw  | UNID | 2      | R\$ 1.804,68 | R\$ 3.609,36 |
| 9                                                            | 10   | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manométrica: 20 a 39 mca MOD 4BPL0-08    | EBARA | UNID | 1      | R\$ 2.039,10 | R\$ 2.039,10 |
| 10                                                           | 11   | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13  | EBARA | UNID | 2      | R\$ 2.013,05 | R\$ 4.026,10 |
| 11                                                           | 12   | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24       | claw  | UNID | 2      | R\$ 2.567,48 | R\$ 5.134,96 |
| 12                                                           | 13   | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24  | claw  | UNID | 1      | R\$ 2.599,48 | R\$ 2.599,48 |
| 13                                                           | 14   | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9    | claw  | UNID | 1      | R\$ 1.789,79 | R\$ 1.789,79 |

Gilson Santos Assunção  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria Nº 001/2025-SAAE  
CPF: 517.393.563-49

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

|             |    |                                                                                                               |       |      |   |               |              |
|-------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---|---------------|--------------|
| 14          | 15 | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt.: Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06    | EBARA | UNID | 2 | R\$ 1.856,02  | R\$ 3.712,04 |
| 15          | 16 | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca W4SDM2/17 | claw  | UNID | 1 | R\$ 2.117,14  | R\$ 2.117,14 |
| 16          | 17 | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12         | EBARA | UNID | 1 | R\$ 2.686,50  | R\$ 2.686,50 |
| Valor Total |    |                                                                                                               |       |      |   | R\$ 53.925,81 |              |

( Cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos )

Gilson Santos Assunção  
 Chefe de Setor de Almoxarifado  
 Portaria Nº 001 2025-SAAE  
 Cpt: 517.393.563-49

Proc. n° \_\_\_\_\_  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_





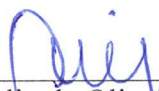
ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



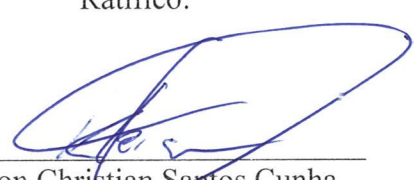
**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE**

Certificamos para os fins necessários, que o Termo de Contrato de Compra nº 006/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda, encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a respectiva Minuta e Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024, em observância à Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024, cujo certame foi conduzido pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações do Município de Timon.

Timon – MA, 20 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
*Setor de Processos*  
*SAAE*

Ratifico:

  
\_\_\_\_\_  
Kleiton Christian Santos Cunha  
*Presidente do SAAE*





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                 |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------|
| 01 | Fornecimento de Cestas Básica sendo a composição unitária: 05 kg de arroz tipo 01. MARCA: BOM DE GOSTO; 01 kg de feijão tipo cariquinho. MARCA: DONA DÊ; 01 pacote de macarrão 400g tipo espagete. MARCA: PETYAN; 02 sardinhas 125g. MARCA: PESCADOR; 01 pacote de leite 01 kg. MARCA: CAMPONESA; 01 kg de farinha de mandioca. MARCA: POPY; 01 pacote de biscoito água e sal 350 gramas. MARCA: PETYAN; 01 kg de açúcar cristalizado. MARCA: ITAJÁ; 01 pacote de café 500 gramas. MARCA: MARATÁ; 01 pacote de farinha de arroz flocada 500 gramas. MARCA: BELLSABOR; 01 pacote de farinha de milho flocada 500 gramas. MARCA: BELSSABOR; 01 garrafa de óleo de soja 900 ml. MARCA: CONCÓRDIA. | UND | 2.500           | R\$ 91,79 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | PROC. Nº 120/24 |           |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | FLS. 118        |           |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | RUBRICA 10      |           |

| DETALHAMENTO DA CESTA.                                                         |                                     |       |        |           |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                           | DESCRIÇÃO                           | UNID. | QUANT. | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                             | Arroz tipo 01                       | KG    | 05     | BOM GOSTO | R\$ 4,55       | R\$ 22,75   |
| 02                                                                             | Feijão tipo cariquinho              | KG    | 01     | DONA DÊ   | R\$ 5,67       | R\$ 5,67    |
| 03                                                                             | Macarrão 400g tipo espagete         | PCT   | 01     | PETYAN    | R\$ 3,00       | R\$ 3,00    |
| 04                                                                             | Sardinhas 125g                      | UND   | 02     | PESCADOR  | R\$ 4,20       | R\$ 4,20    |
| 05                                                                             | Leite 1kg                           | PCT   | 01     | CAMPONESA | R\$ 16,68      | R\$ 16,68   |
| 06                                                                             | Farinha de mandioca                 | KG    | 01     | POPY      | R\$ 5,79       | R\$ 5,79    |
| 07                                                                             | Biscoito água e sal 350 gramas      | PCT   | 01     | PETYAN    | R\$ 3,95       | R\$ 3,95    |
| 08                                                                             | Açúcar cristalizado                 | KG    | 01     | ITAJÁ     | R\$ 4,11       | R\$ 4,11    |
| 09                                                                             | Café 500 gramas                     | PCT   | 01     | MARATÁ    | R\$ 9,95       | R\$ 9,95    |
| 10                                                                             | Farinha de arroz flocada 500 gramas | PCT   | 01     | BELLSABOR | R\$ 3,38       | R\$ 3,38    |
| 11                                                                             | Farinha de milho flocada 500 gramas | PCT   | 01     | BELLSABOR | R\$ 1,95       | R\$ 1,95    |
| 12                                                                             | Óleo de soja 900 ml                 | GRF   | 01     | CONCÓRDIA | R\$ 6,16       | R\$ 6,16    |
| VALOR TOTAL DA CESTA: R\$ 91,79 (Noventa e um reais e setenta e nove centavos) |                                     |       |        |           |                |             |

## OBSERVAÇÕES I:

- Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
  - A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
  - O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
  - A Ata de Registro nº 012/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 022/2024 - SEMDES.

## OBSERVAÇÕES II:

|               |                                                                                                                |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA       | J P & TOPMED COMERCIAL LTDA.                                                                                   |
| CNPJ          | nº 31.058.074/0001-02                                                                                          |
| ENDEREÇO      | Avenida Brasil, Nº 760, Quadra 499 Lote 09, Bairro: Santo Antônio, CEP Nº 65.630-330, na cidade de Timon - MA. |
| REPRESENTANTE | Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho                                                                               |
| CPF           | nº 537.558.983-49                                                                                              |
| E-MAIL        | jpdistribuidor21@gmail.com                                                                                     |
| TELEFONE      | (86) 98889-6941 e (99) 98502-3741                                                                              |

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

## ATA DE SRP Nº 013.A/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 - SAAE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon - MA, de acordo com as especificações deste edital.

**Agente de Contratação/Pregoeiro:** Gerson de Sousa Assunção

**Adjudicação:** 17/10/2024

**Homologação:** 17/10/2024

## IS REGISTRADOS:

EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

CNPJ Nº 17.715.620/0001-00

## LOTE I - MOTOBOMBAS

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                 | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------|
| 01   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6  | CLAW  | UNID | 24    | R\$ 1.514,44   |
| 02   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08   | EBARA | UNID | 08    | R\$ 1.667,00   |
| 03   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9 | CLAW  | UNID | 12    | R\$ 1.667,00   |
| 04   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10       | EBARA | UNID | 12    | R\$ 1.694,53   |

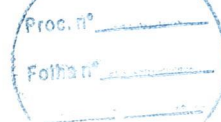




|    |                                                                                                                     |       |      |    |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|
| 05 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | CLAW  | UNID | 48 | R\$ 1.727,28 |
| 06 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPLI2-15  | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.856,02 |
| 07 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 |
| 08 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 |
| 09 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13  | CLAW  | UNID | 16 | R\$ 1.804,68 |
| 10 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08           | EBARA | UNID | 12 | R\$ 2.039,10 |
| 11 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13  | EBARA | UNID | 24 | R\$ 2.013,05 |
| 12 | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24       | CLAW  | UNID | 24 | R\$ 2.567,48 |
| 13 | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24  | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.599,48 |
| 14 | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9    | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 1.789,79 |
| 15 | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06           | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.856,02 |
| 16 | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17      | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.117,14 |
| 17 | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12               | EBARA | UNID | 16 | R\$ 2.686,50 |

## LOTE II – MOTOBOMBAS

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                 | MARCA | UNID | QUAT | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------|
| 01   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6  | CLAW  | UNID | 06   | R\$ 1.514,44   |
| 02   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08   | EBARA | UNID | 02   | R\$ 1.667,00   |
| 03   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9 | CLAW  | UNID | 03   | R\$ 1.667,00   |
| 04   | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10       | EBARA | UNID | 03   | R\$ 1.694,53   |





|    |                                                                                                                     |       |      |    |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|
| 05 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | CLAW  | UNID | 2  | R\$ 1.727,28 |
| 06 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15  | EBARA | UNID | 03 | R\$ 1.856,02 |
| 07 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 2.005,61 |
| 08 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 2.005,61 |
| 09 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13  | CLAW  | UNID | 04 | R\$ 1.804,58 |
| 10 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08           | EBARA | UNID | 08 | R\$ 2.039,10 |
| 11 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13  | EBARA | UNID | 06 | R\$ 2.013,05 |
| 12 | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24       | CLAW  | UNID | 06 | R\$ 2.567,48 |
| 13 | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24  | CLAW  | UNID | 00 | R\$ 2.599,48 |
| 14 | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9    | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 1.789,79 |
| 15 | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06           | EBARA | UNID | 03 | R\$ 1.856,02 |
| 16 | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17      | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 2.117,14 |
| 17 | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12               | EBARA | UNID | 04 | R\$ 2.686,40 |

## LOTE VII – CAIXAS D'ÁGUA

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                      | MARCA   | UNID | QUAT | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|----------------|
| 01   | Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 7m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros | A.S     | UNID | 24   | R\$ 9.915,00   |
| 02   | Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros                                               | FORTLEV | UNID | 16   | R\$ 3.100,00   |
| 03   | Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros                                              | FORTLEV | UNID | 24   | R\$ 4.185,00   |

## OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 013-A/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 – SAAE.

## OBSERVAÇÕES II:

|               |                                                                                          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA       | SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME                                   |
| CNPJ          | nº 17.715.620/0001-00                                                                    |
| ENDEREÇO      | Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina – PI, CEP: 64.049-280 |
| REPRESENTANTE | Sr.º Aluisio Parentes Sampaio Filho                                                      |
| CPF           | nº 160.738.433-72                                                                        |
| E-MAIL        | sampaio.cia@uol.com.br                                                                   |
| TELEFONE      | (81) 3232-1153 e 3233-3525                                                               |

PROC. Nº 120/24

FLS. 1120

RUBRICA





## MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 013.B/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 - SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SAAE

**OBJETO:** Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon - MA, de acordo com as especificações deste edital.

**Agente de Contratação/Pregoeiro:** Gerson de Sousa Assunção

**Adjudicação:** 17/10/2024

**Homologação:** 17/10/2024

**ITENS REGISTRADOS:**

**EMPRESA:** A F L MENDES COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 53.075.507/0001-70

| ITEM    | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                | MARCA /<br>FABRICANTE | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO |
|---------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-------------------|
| LOTE 03 |                                                      |                       |        |                   |
| 01      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom | KRONA                 | 16     | R\$ 10,90         |
| 02      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom | KRONA                 | 40     | R\$ 12,50         |
| 03      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom     | KRONA                 | 80     | R\$ 19,42         |
| 04      | Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom                 | KRONA                 | 800    | R\$ 0,78          |
| 05      | Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom                 | KRONA                 | 40     | R\$ 1,00          |
| 06      | Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom                   | KRONA                 | 24     | R\$ 2,80          |
| 07      | Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom               | KRONA                 | 24     | R\$ 7,50          |
| 08      | Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom               | KRONA                 | 160    | R\$ 9,80          |
| 09      | Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom                   | KRONA                 | 160    | R\$ 10,98         |
| 10      | Adesivo plástico 75g                                 | PULVITEC              | 2000   | R\$ 6,84          |
| 11      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm        | TAMPELLI              | 80     | R\$ 6,34          |
| 12      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm        | TAMPELLI              | 24     | R\$ 12,10         |
| 13      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm        | TAMPELLI              | 16     | R\$ 17,66         |
| 14      | Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom         | KRONA                 | 480    | R\$ 0,37          |
| 15      | Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom   | KRONA                 | 80     | R\$ 0,66          |
| 16      | Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom   | KRONA                 | 40     | R\$ 0,72          |
| 17      | Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom   | KRONA                 | 160    | R\$ 1,44          |
| 18      | Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom   | KRONA                 | 160    | R\$ 2,45          |
| 19      | Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG                  | TUPY                  | 16     | R\$ 8,74          |
| 20      | Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG                      | TUPY                  | 16     | R\$ 11,52         |
| 21      | Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG                      | TUPY                  | 16     | R\$ 17,34         |
| 22      | Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG                      | TUPY                  | 04     | R\$ 28,39         |
| 23      | Cap pvc soldável DE 20mm marrom                      | KRONA                 | 800    | R\$ 0,53          |
| 24      | Cap pvc soldável DE 25mm marrom                      | KRONA                 | 160    | R\$ 1,25          |
| 25      | Cap pvc soldável DE 32mm marrom                      | KRONA                 | 80     | R\$ 1,20          |
| 26      | Cap pvc soldável DE 40mm marrom                      | KRONA                 | 80     | R\$ 1,29          |
| 27      | Cap pvc soldável DE 50mm marrom                      | KRONA                 | 80     | R\$ 4,05          |
| 28      | Cap pvc soldável DE 60mm marrom                      | KRONA                 | 80     | R\$ 4,74          |
| 29      | Cap pvc soldável DE 75mm marrom                      | KRONA                 | 16     | R\$ 8,64          |
| 30      | Cap pvc soldável DE 85mm marrom                      | KRONA                 | 16     | R\$ 12,81         |
| 31      | Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 80     | R\$ 4,32          |
| 32      | Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 400    | R\$ 15,55         |
| 33      | Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 400    | R\$ 5,34          |
| 34      | Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 16     | R\$ 20,99         |

PROC. Nº 201/24

FLS. 1121

RUBRICA

Proc. nº

Folha nº

Assinatura





|    |                                                  |           |      |            |
|----|--------------------------------------------------|-----------|------|------------|
| 35 | Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom                  | KRONA     | 16   | R\$ 17,58  |
| 36 | Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom                 | KRONA     | 16   | R\$ 20,04  |
| 37 | Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und     | POLYFITAS | 40   | R\$ 146,97 |
| 38 | Joelho pvc sold. DE 20mm marrom                  | KRONA     | 2400 | R\$ 0,79   |
| 39 | Joelho pvc sold. DE 25mm marrom                  | KRONA     | 80   | R\$ 0,79   |
| 40 | Joelho pvc sold. DE 32mm marrom                  | KRONA     | 80   | R\$ 1,59   |
| 41 | Joelho pvc sold. DE 40mm marrom                  | KRONA     | 40   | R\$ 3,24   |
| 42 | Joelho pvc sold. DE 50mm marrom                  | KRONA     | 40   | R\$ 6,82   |
| 43 | Joelho pvc sold. DE 60mm marrom                  | KRONA     | 40   | R\$ 19,52  |
| 44 | Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm | STARRET   | 800  | R\$ 8,64   |
| 45 | Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom             | TIGRE     | 40   | R\$ 25,90  |
| 46 | Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom             | TIGRE     | 40   | R\$ 45,35  |
| 47 | Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom             | TIGRE     | 16   | R\$ 77,02  |
| 48 | Luva pvc soldável DE 20mm marrom                 | KRONA     | 240  | R\$ 0,84   |
| 49 | Luva pvc soldável DE 25mm marrom                 | KRONA     | 80   | R\$ 1,23   |
| 50 | Luva pvc soldável DE 32mm marrom                 | KRONA     | 80   | R\$ 1,87   |
| 51 | Luva pvc soldável DE 40mm marrom                 | KRONA     | 80   | R\$ 3,75   |
| 52 | Luva pvc soldável DE 50mm marrom                 | KRONA     | 120  | R\$ 4,25   |
| 53 | Luva pvc união DE 40mm marrom                    | KRONA     | 80   | R\$ 12,16  |
| 54 | Luva pvc união DE 50mm marrom                    | KRONA     | 120  | R\$ 21,59  |
| 55 | Luva pvc união DE 60mm marrom                    | KRONA     | 80   | R\$ 84,90  |
| 56 | Registro pvc esférico de 20mm                    | KRONA     | 800  | R\$ 7,95   |
| 57 | Registro pvc esférico de 25mm                    | KRONA     | 320  | R\$ 11,61  |
| 58 | Registro pvc esférico de 32mm                    | KRONA     | 16   | R\$ 16,91  |
| 59 | Registro pvc esférico de 40mm                    | KRONA     | 16   | R\$ 21,99  |
| 60 | Registro pvc esférico de 50mm                    | KRONA     | 80   | R\$ 25,05  |
| 61 | Registro pvc esférico de 60mm                    | KRONA     | 80   | R\$ 40,36  |
| 62 | Tee pvc soldável DE 20mm marrom                  | KRONA     | 400  | R\$ 1,37   |
| 63 | Tee pvc soldável DE 25mm marrom                  | KRONA     | 80   | R\$ 1,52   |
| 64 | Tee pvc soldável DE 32mm marrom                  | KRONA     | 80   | R\$ 1,52   |
| 65 | Tee pvc soldável DE 40mm marrom                  | KRONA     | 40   | R\$ 1,51   |
| 66 | Tee pvc soldável DE 50mm marrom                  | KRONA     | 80   | R\$ 4,67   |
| 67 | Tee pvc soldável DE 60mm marrom                  | KRONA     | 40   | R\$ 14,58  |
| 68 | Torneira pvc de bico 1/2"                        | KRONA     | 800  | R\$ 4,85   |
| 69 | Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 1600 | R\$ 9,07   |
| 70 | Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 400  | R\$ 12,85  |
| 71 | Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 160  | R\$ 22,55  |
| 72 | Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 160  | R\$ 39,15  |
| 73 | Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 1600 | R\$ 46,48  |
| 74 | Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom        | KRONA     | 800  | R\$ 52,38  |
| 75 | Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom      | TIGRE     | 400  | R\$ 64,06  |
| 76 | Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom        | TIGRE     | 80   | R\$ 100,77 |
| 77 | Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom     | TIGRE     | 40   | R\$ 164,95 |
| 78 | Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom        | TIGRE     | 24   | R\$ 164,80 |

Proc. nº

Folha nº

Assinatura

PROC. Nº 120/24

FLS. 1122

RUBRICA



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo  
agora o futuro



timon.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2025**

Ao senhor,  
Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA - SAAE

**Prezado,**

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 086/2025 referente ao custeio de despesas contratuais, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos hidráulicos de Sistema de Abastecimento de Água. Conforme Segue:

CXXII. Classificação Orçamentária: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon

| 02 – Executivo       |                                                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE                                  |
| Função               | 17 – Saneamento                                                                               |
| Sub-Função           | 511- Saneamento Básico                                                                        |
| Programa             | 1018 - Bens Naturais Comuns                                                                   |
| Projeto Atividade    | 2163 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos                               |
| Classificação        | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                            |
| Econômica            |                                                                                               |
| Fonte de Recurso     | 1.500 – Recursos Próprios do Município.                                                       |
| Valor Total          | R\$ 53.925,81 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) |

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

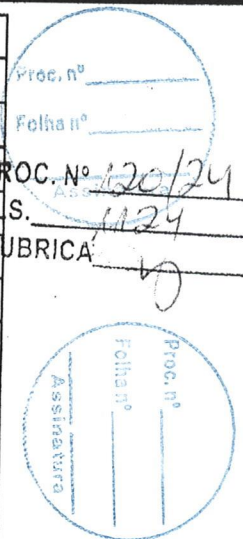
**Eronildes Cavalcante Alexandre**  
Diretora de Orçamento  
Portaria Nº 0103/2025 - GP





|    |                                                  |         |     |            |
|----|--------------------------------------------------|---------|-----|------------|
| 41 | Joelho pvc sold. DE 40mm marrom                  | KRONA   | 10  | R\$ 3,24   |
| 42 | Joelho pvc sold. DE 50mm marrom                  | KRONA   | 10  | R\$ 6,82   |
| 43 | Joelho pvc sold. DE 60mm marrom                  | KRONA   | 10  | R\$ 19,52  |
| 44 | Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm | STARRET | 200 | R\$ 8,64   |
| 45 | Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom             | TIGRE   | 10  | R\$ 25,90  |
| 46 | Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom             | TIGRE   | 10  | R\$ 45,35  |
| 47 | Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom             | TIGRE   | 04  | R\$ 77,02  |
| 48 | Luva pvc soldável DE 20mm marrom                 | KRONA   | 60  | R\$ 0,84   |
| 49 | Luva pvc soldável DE 25mm marrom                 | KRONA   | 20  | R\$ 1,23   |
| 50 | Luva pvc soldável DE 32mm marrom                 | KRONA   | 20  | R\$ 1,37   |
| 51 | Luva pvc soldável DE 40mm marrom                 | KRONA   | 20  | R\$ 3,75   |
| 52 | Luva pvc soldável DE 50mm marrom                 | KRONA   | 30  | R\$ 4,25   |
| 53 | Luva pvc união DE 40mm marrom                    | KRONA   | 20  | R\$ 12,16  |
| 54 | Luva pvc união DE 50mm marrom                    | KRONA   | 30  | R\$ 21,59  |
| 55 | Luva pvc união DE 60mm marrom                    | KRONA   | 20  | R\$ 84,90  |
| 56 | Registro pvc esférico de 20mm                    | KRONA   | 200 | R\$ 7,95   |
| 57 | Registro pvc esférico de 25mm                    | KRONA   | 80  | R\$ 11,61  |
| 58 | Registro pvc esférico de 32mm                    | KRONA   | 04  | R\$ 16,91  |
| 59 | Registro pvc esférico de 40mm                    | KRONA   | 04  | R\$ 21,99  |
| 60 | Registro pvc esférico de 50mm                    | KRONA   | 20  | R\$ 25,05  |
| 61 | Registro pvc esférico de 60mm                    | KRONA   | 20  | R\$ 40,36  |
| 62 | Tee pvc soldável DE 20mm marrom                  | KRONA   | 100 | R\$ 1,37   |
| 63 | Tee pvc soldável DE 25mm marrom                  | KRONA   | 20  | R\$ 1,52   |
| 64 | Tee pvc soldável DE 32mm marrom                  | KRONA   | 20  | R\$ 1,52   |
| 65 | Tee pvc soldável DE 40mm marrom                  | KRONA   | 10  | R\$ 1,51   |
| 66 | Tee pvc soldável DE 50mm marrom                  | KRONA   | 20  | R\$ 4,67   |
| 67 | Tee pvc soldável DE 60mm marrom                  | KRONA   | 10  | R\$ 14,58  |
| 68 | Torneira pvc de bico 1/2"                        | KRONA   | 200 | R\$ 4,85   |
| 69 | Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 400 | R\$ 9,07   |
| 70 | Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 100 | R\$ 12,85  |
| 71 | Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 40  | R\$ 22,56  |
| 72 | Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 40  | R\$ 39,15  |
| 73 | Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 400 | R\$ 46,48  |
| 74 | Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom        | KRONA   | 200 | R\$ 52,33  |
| 75 | Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom      | TIGRE   | 100 | R\$ 64,06  |
| 76 | Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom        | TIGRE   | 20  | R\$ 100,77 |
| 77 | Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom     | TIGRE   | 10  | R\$ 164,95 |
| 78 | Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom        | TIGRE   | 06  | R\$ 164,80 |
| 79 | Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom     | TIGRE   | 04  | R\$ 228,45 |

| ITEM    | DESCRIÇÃO DO MATERIAL     | MARCA / FABRICANTE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---------|---------------------------|--------------------|--------|----------------|
| LOTE 05 |                           |                    |        |                |
| 01      | Tubo Edutor Geo DE 1.1/4" | ASPERBRAS          | 80     | R\$ 50,81      |
| 02      | Tubo Edutor Geo DE 1.1/2" | ASPERBRAS          | 400    | R\$ 66,29      |







|    |                                                |           |     |            |
|----|------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
| 03 | Tubo Edutor Geo DE 2"                          | ASPERBRAS | 80  | R\$ 76,38  |
| 04 | Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG            | TUPY      | 16  | R\$ 8,75   |
| 05 | Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG                | TUPY      | 16  | R\$ 11,53  |
| 06 | Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG                | TUPY      | 16  | R\$ 17,00  |
| 07 | Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG                | TUPY      | 04  | R\$ 28,43  |
| 08 | Curva MF 90° DE 1.1/4" FG                      | TUPY      | 24  | R\$ 51,71  |
| 09 | Curva MF 90° DE 1.1/2" FG                      | TUPY      | 80  | R\$ 74,99  |
| 10 | Curva MF 90° DE 2" FG                          | TUPY      | 40  | R\$ 120,00 |
| 11 | Curva MF 90° DE 2.1/2" FG                      | TUPY      | 16  | R\$ 103,75 |
| 12 | Curva MF 90° DE 3" FG                          | TUPY      | 04  | R\$ 128,05 |
| 13 | Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG              | TUPY      | 120 | R\$ 10,09  |
| 14 | Luva de redução 2" x 1.1/2" FG                 | TUPY      | 80  | R\$ 17,37  |
| 15 | Luva de redução 2.1/2" x 2" FG                 | TUPY      | 40  | R\$ 81,72  |
| 16 | Luva de redução 3" x 2.1/2" FG                 | TUPY      | 04  | R\$ 95,31  |
| 17 | Luva de união 1.1/4" FG                        | TUPY      | 16  | R\$ 25,22  |
| 18 | Luva de união 1.1/2" FG                        | TUPY      | 16  | R\$ 76,04  |
| 19 | Luva de união 2" FG                            | TUPY      | 08  | R\$ 95,00  |
| 20 | Luva de união 2.1/2" FG                        | TUPY      | 08  | R\$ 93,66  |
| 21 | Luva de união 3" FG                            | TUPY      | 04  | R\$ 123,09 |
| 22 | Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN             | TUPY      | 120 | R\$ 10,12  |
| 23 | Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN             | TUPY      | 320 | R\$ 9,98   |
| 24 | Luva simples fêmea 2" FG - DIN                 | TUPY      | 80  | R\$ 11,55  |
| 25 | Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN             | TUPY      | 32  | R\$ 61,75  |
| 26 | Luva simples fêmea 3" FG - DIN                 | TUPY      | 08  | R\$ 84,48  |
| 27 | Niple de ferro galvanizado 1.1/4"              | TUPY      | 80  | R\$ 14,60  |
| 28 | Niple de ferro galvanizado 1.1/2"              | TUPY      | 160 | R\$ 24,43  |
| 29 | Niple de ferro galvanizado 2"                  | TUPY      | 40  | R\$ 33,00  |
| 30 | Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4" | INVAL     | 16  | R\$ 72,00  |
| 31 | Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2" | INVAL     | 120 | R\$ 79,70  |
| 32 | Válvula metálica de retenção horizontal 2"     | INVAL     | 16  | R\$ 118,80 |

PROC. Nº 120/201  
FLS. 11.25  
RUBRICA 60



|         | DESCRIÇÃO DO MATERIAL               | MARCA /<br>FABRICANTE | QNTD | VALOR UNIT |
|---------|-------------------------------------|-----------------------|------|------------|
| LOTE 06 |                                     |                       |      |            |
| 01      | Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"           | ASPERBRAS             | 20   | R\$ 50,81  |
| 02      | Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"           | ASPERBRAS             | 100  | R\$ 66,29  |
| 03      | Tubo Edutor Geo DE 2"               | ASPERBRAS             | 20   | R\$ 76,38  |
| 04      | Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG | TUPY                  | 04   | R\$ 8,75   |
| 05      | Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG     | TUPY                  | 04   | R\$ 11,53  |
| 06      | Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG     | TUPY                  | 04   | R\$ 17,00  |
| 07      | Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG     | TUPY                  | 01   | R\$ 28,43  |
| 08      | Curva MF 90° DE 1.1/4" FG           | TUPY                  | 06   | R\$ 51,71  |
| 09      | Curva MF 90° DE 1.1/2" FG           | TUPY                  | 20   | R\$ 74,99  |
| 10      | Curva MF 90° DE 2" FG               | TUPY                  | 10   | R\$ 120,00 |
| 11      | Curva MF 90° DE 2.1/2" FG           | TUPY                  | 04   | R\$ 103,75 |





|    |                                                |       |    |            |
|----|------------------------------------------------|-------|----|------------|
| 12 | Curva MF 90° DE 3" FG                          | TUPY  | 01 | R\$ 128,05 |
| 13 | Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG              | TUPY  | 30 | R\$ 10,09  |
| 14 | Luva de redução 2" x 1.1/2" FG                 | TUPY  | 20 | R\$ 17,37  |
| 15 | Luva de redução 2.1/2" x 2" FG                 | TUPY  | 10 | R\$ 81,72  |
| 16 | Luva de redução 3" x 2.1/2" FG                 | TUPY  | 01 | R\$ 95,31  |
| 17 | Luva de união 1.1/4" FG                        | TUPY  | 04 | R\$ 25,22  |
| 18 | Luva de união 1.1/2" FG                        | TUPY  | 04 | R\$ 76,04  |
| 19 | Luva de união 2" FG                            | TUPY  | 02 | R\$ 95,00  |
| 20 | Luva de união 2.1/2" FG                        | TUPY  | 02 | R\$ 93,66  |
| 21 | Luva de união 3" FG                            | TUPY  | 01 | R\$ 123,09 |
| 22 | Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN             | TUPY  | 30 | R\$ 10,12  |
| 23 | Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN             | TUPY  | 80 | R\$ 9,93   |
| 24 | Luva simples fêmea 2" FG - DIN                 | TUPY  | 20 | R\$ 11,55  |
| 25 | Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN             | TUPY  | 08 | R\$ 61,75  |
| 26 | Luva simples fêmea 3" FG - DIN                 | TUPY  | 02 | R\$ 84,48  |
| 27 | Niple de ferro galvanizado 1.1/4"              | TUPY  | 20 | R\$ 14,60  |
| 28 | Niple de ferro galvanizado 1.1/2"              | TUPY  | 40 | R\$ 24,43  |
| 29 | Niple de ferro galvanizado 2"                  | TUPY  | 10 | R\$ 33,00  |
| 30 | Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4" | INVAL | 04 | R\$ 72,00  |
| 31 | Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2" | INVAL | 30 | R\$ 79,70  |
| 32 | Válvula metálica de retenção horizontal 2"     | INVAL | 04 | R\$ 118,80 |



PROC. Nº 120124  
FLS. 1126  
RUBRICA [assinatura]

| ITEM    | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                      | MARCA / FABRICANTE | QUANTD. | VALOR UNITÁRIO |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|----------------|
| LOTE 08 |                                                                                                            |                    |         |                |
| 01      | Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros. | CONCRETEC          | 06      | R\$ 11.008,04  |
| 02      | Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.                                                 | FORTLEV            | 04      | R\$ 23.041,41  |
| 03      | Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.                                                | FORTLEV            | 06      | R\$ 3.118,35   |

| ITEM    | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                          | MARCA / FABRICANTE | QUANT. | VALOR UNIT   |
|---------|------------------------------------------------|--------------------|--------|--------------|
| LOTE 09 |                                                |                    |        |              |
| 01      | Broca escalonada                               | IRWIN              | 01     | R\$ 44,31    |
| 02      | Chave allen                                    | VONDER             | 01     | R\$ 7,55     |
| 03      | Chave conjugada                                | VONDER             | 01     | R\$ 46,04    |
| 04      | Chave de fenda estrela                         | VONDER             | 01     | R\$ 55,10    |
| 05      | Chave de grifo 14"                             | VONDER             | 05     | R\$ 34,87    |
| 06      | Chave de grifo 18"                             | VONDER             | 05     | R\$ 48,32    |
| 07      | Chave de grifo 24"                             | VONDER             | 05     | R\$ 69,41    |
| 08      | Esmeril de bancada                             | SHULZ              | 01     | R\$ 714,33   |
| 09      | Furadeira de impacto de 1/2"                   | BOSCH              | 01     | R\$ 489,67   |
| 10      | Moitão cap. 1.800kg                            | TANDER             | 01     | R\$ 1.888,18 |
| 11      | Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg | TANDER             | 01     | R\$ 3.501,20 |
| 12      | Torno de bancada de 6"                         | MARCON             | 01     | R\$ 490,62   |

## OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa A F L MENDES COMERCIO LTDA., é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 013-B/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 – SAAE.

**OBSERVAÇÕES II:**

|                      |                                                                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>       | <b>A F L MENDES COMERCIO LTDA.</b>                                                                         |
| <b>CNPJ</b>          | nº 53.075.507/0001-70                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>      | Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, Bairro: Alemanha, São Luis – MA, CEP: 65.036-810. |
| <b>REPRESENTANTE</b> | Sr.º Anilton Francisco Lobo Mendes                                                                         |
| <b>CPF</b>           | nº 100.099.063-04                                                                                          |
| <b>E-MAIL</b>        | aflobomendes@hotmail.com                                                                                   |
| <b>TELEFONE</b>      | (98) 3231-2532 e (98) 9 9140-8010                                                                          |



Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
st=PI, l=Teresina, ou=AC  
CCN COMPANHIA  
CERTIFICADORA NACIONAL  
v5, ou=20781710000103,  
ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.10.18 17:45:28  
-03'00'

PROC. Nº 120/24  
FLS. 1127  
RUBRICA







|    |                                              |       |    |            |
|----|----------------------------------------------|-------|----|------------|
| 79 | Tube pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom | TIGRE | 16 | R\$ 228,45 |
|----|----------------------------------------------|-------|----|------------|

| ITEM    | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                | MARCA /<br>FABRICANTE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------|----------------|
| LOTE 04 |                                                      |                       |        |                |
| 01      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom | KRONA                 | 04     | R\$ 10,90      |
| 02      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom | KRONA                 | 10     | R\$ 12,50      |
| 03      | Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom     | KRONA                 | 20     | R\$ 19,42      |
| 04      | Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom                 | KRONA                 | 200    | R\$ 0,78       |
| 05      | Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom                 | KRONA                 | 10     | R\$ 1,00       |
| 06      | Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom                   | KRONA                 | 06     | R\$ 2,80       |
| 07      | Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom               | KRONA                 | 06     | R\$ 7,50       |
| 08      | Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom               | KRONA                 | 40     | R\$ 9,80       |
| 09      | Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom                   | KRONA                 | 40     | R\$ 0,98       |
| 10      | Adesivo plástico 75g                                 | PULVITEC              | 500    | R\$ 6,84       |
| 11      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm        | TAMPELLI              | 20     | R\$ 6,34       |
| 12      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm        | TAMPELLI              | 06     | R\$ 12,10      |
| 13      | Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm        | TAMPELLI              | 04     | R\$ 17,66      |
| 14      | Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom         | KRONA                 | 120    | R\$ 0,37       |
| 15      | Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom   | KRONA                 | 20     | R\$ 0,66       |
| 16      | Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom   | KRONA                 | 10     | R\$ 0,72       |
| 17      | Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom   | KRONA                 | 40     | R\$ 1,44       |
| 18      | Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom   | KRONA                 | 40     | R\$ 2,45       |
| 19      | Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG                  | TUPY                  | 04     | R\$ 8,74       |
| 20      | Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG                      | TUPY                  | 04     | R\$ 11,52      |
| 21      | Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG                      | TUPY                  | 04     | R\$ 17,34      |
| 22      | Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG                      | TUPY                  | 01     | R\$ 28,39      |
| 23      | Cap pvc soldável DE 20mm marrom                      | KRONA                 | 200    | R\$ 0,53       |
| 24      | Cap pvc soldável DE 25mm marrom                      | KRONA                 | 40     | R\$ 1,25       |
| 25      | Cap pvc soldável DE 32mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 1,20       |
| 26      | Cap pvc soldável DE 40mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 1,29       |
| 27      | Cap pvc soldável DE 50mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 4,05       |
| 28      | Cap pvc soldável DE 60mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 4,74       |
| 29      | Cap pvc soldável DE 75mm marrom                      | KRONA                 | 04     | R\$ 8,54       |
| 30      | Cap pvc soldável DE 85mm marrom                      | KRONA                 | 04     | R\$ 12,81      |
| 31      | Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 4,32       |
| 32      | Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 100    | R\$ 15,55      |
| 33      | Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 100    | R\$ 5,34       |
| 34      | Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 04     | R\$ 20,99      |
| 35      | Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom                      | KRONA                 | 04     | R\$ 17,58      |
| 36      | Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom                     | KRONA                 | 04     | R\$ 20,04      |
| 37      | Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und         | POLYFITAS             | 10     | R\$ 146,97     |
| 38      | Joelho pvc sold. DE 20mm marrom                      | KRONA                 | 600    | R\$ 0,79       |
| 39      | Joelho pvc sold. DE 25mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 0,79       |
| 40      | Joelho pvc sold. DE 32mm marrom                      | KRONA                 | 20     | R\$ 1,59       |

PROC. Nº 120/24  
FLS. 1123  
RUBRICA 47







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 120124  
FLS. 1071  
RUBRICA [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.A/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SAAE

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, **Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria nº 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, neste ato representada pelo Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio administrador, CPF: 160.738.433-72, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 023/2024, processo administrativo Nº 0120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon – MA, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação cetera, o controle sobre os preços dos produtos.
- 1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE I – MOTOBOMBAS |                                                                                                                   |       |      |      |              |               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|--------------|---------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                | MARCA | UNID | QUAT | V. UNIT      | V.TOTAL       |
| 01                  | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6 | CLAW  | UNID | 24   | R\$ 1.514,44 | R\$ 36.346,56 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº

Folha nº

PROC. Nº 120/24

FLS. 1072

RUBRICA 10

|                                                                                 |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|---------------|
| Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 02                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 41 a 85 mca <b>MOD. 4BPL3-08</b>   | EBARA | UNID | 8  | R\$ 1.667,00 | R\$ 13.336,00 |
| Treze mil trezentos e trinta e seis reais                                       |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 03                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca <b>MOD. W4SDM2/9</b>  | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 1.667,00 | R\$ 20.004,00 |
| Vinte mil e quatro reais                                                        |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 04                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca <b>MOD 4BPL3-10</b>        | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.694,53 | R\$ 20.334,36 |
| Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos            |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 05                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca <b>MOD W4SDM2/13</b> | CLAW  | UNID | 48 | R\$ 1.727,28 | R\$ 82.909,44 |
| Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos         |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 06                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca <b>MOD 4BPL12-15</b>  | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.856,02 | R\$ 22.272,24 |
| Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos      |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 07                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca <b>W4SDM2/13</b>       | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 | R\$ 24.067,32 |
| Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos             |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 08                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca <b>W4SDM2/13</b>       | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 | R\$ 24.067,32 |
| Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos             |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 09                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca <b>MOD.W4SDM2/13</b>  | CLAW  | UNID | 16 | R\$ 1.804,68 | R\$ 28.874,88 |
| Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos  |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 10                                                                              | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca <b>MOD 4BPL8-08</b>           | EBARA | UNID | 12 | R\$ 2.039,10 | R\$ 24.469,20 |
| Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos        |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 11                                                                              | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. <b>MOD 4BPL3-13</b>  | EBARA | UNID | 24 | R\$ 2.013,05 | R\$ 48.313,20 |
| Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos                    |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 12                                                                              | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca <b>W4SDM2/24</b>       | CLAW  | UNID | 24 | R\$ 2.567,48 | R\$ 61.619,52 |
| Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos       |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 13                                                                              | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca <b>MOD.W4SDM2/24</b>  | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.599,48 | R\$ 31.193,76 |
| Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos          |                                                                                                                            |       |      |    |              |               |
| 14                                                                              | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca <b>MOD.W4SDM2/9</b>    | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 1.789,79 | R\$ 21.477,48 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. n°

Folha n°

Assinatura

PROC. N° 120/24

FLS. 1073

RUBRICA

|                                                                                                           |                                                                                                                  |       |      |    |              |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|----------------|
| Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos                             |                                                                                                                  |       |      |    |              |                |
| 15                                                                                                        | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06      | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.856,02 | R\$ 22.272,24  |
| Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos                                |                                                                                                                  |       |      |    |              |                |
| 16                                                                                                        | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17 | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.117,14 | R\$ 25.405,68  |
| Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos                                   |                                                                                                                  |       |      |    |              |                |
| 17                                                                                                        | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12          | EBARA | UNID | 16 | R\$ 2.686,50 | R\$ 42.984,00  |
| Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais                                                   |                                                                                                                  |       |      |    |              |                |
| VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE REAIS) |                                                                                                                  |       |      |    |              | R\$ 549.947,20 |

| LOTE II - MOTOBOMBAS                                               |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|--------------|---------------|
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                    | MARCA | UNID | QUAT | V. UNIT      | V.TOTAL       |
| Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos       |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 01                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6   | CLAW  | UNID | 6    | R\$ 1.514,44 | R\$ 9.086,64  |
| Três mil trezentos e trinta e quatro reais                         |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 02                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08    | EBARA | UNID | 2    | R\$ 1.667,00 | R\$ 3.334,00  |
| Cinco mil e um reais                                               |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 03                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9  | CLAW  | UNID | 3    | R\$ 1.667,00 | R\$ 5.001,00  |
| Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos       |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 04                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10         | EBARA | UNID | 3    | R\$ 1.694,53 | R\$ 5.083,59  |
| Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 05                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | CLAW  | UNID | 12   | R\$ 1.727,28 | R\$ 20.727,36 |
| Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos       |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 06                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15  | EBARA | UNID | 3    | R\$ 1.856,02 | R\$ 5.568,06  |
| Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos     |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 07                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 4,7m3 /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 3    | R\$ 2.005,61 | R\$ 6.016,83  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 120/24  
FLS. 1074  
RUBRICA D

|                                                                                             |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---|--------------|-----------------------|--|
| Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos                                        |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 08                                                                                          | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca <b>W4SDM2/13</b>      | CLAW  | UNID | 3 | R\$ 2.005,61 | R\$ 6.016,83          |  |
| Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos                                        |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 09                                                                                          | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca <b>MOD.W4SDM2/13</b> | CLAW  | UNID | 4 | R\$ 1.804,58 | R\$ 7.218,32          |  |
| Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos                                  |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 10                                                                                          | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca <b>MOD 4BPL8-08</b>          | EBARA | UNID | 3 | R\$ 2.039,10 | R\$ 6.117,30          |  |
| Seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos                                          |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 11                                                                                          | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. <b>MOD 4BPL3-13</b> | EBARA | UNID | 6 | R\$ 2.013,05 | R\$ 12.078,30         |  |
| Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos                                           |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 12                                                                                          | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca <b>W4SDM2/24</b>      | CLAW  | UNID | 6 | R\$ 2.567,48 | R\$ 15.404,88         |  |
| Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos                            |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 13                                                                                          | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca <b>MOD.W4SDM2/24</b> | CLAW  | UNID | 3 | R\$ 2.599,48 | R\$ 7.798,44          |  |
| Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos                     |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 14                                                                                          | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca <b>MOD.W4SDM2/9</b>   | CLAW  | UNID | 3 | R\$ 1.789,79 | R\$ 5.369,37          |  |
| Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos                        |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 15                                                                                          | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca <b>MOD 4BPL8-06</b>          | EBARA | UNID | 3 | R\$ 1.856,02 | R\$ 5.568,06          |  |
| Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos                                |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 16                                                                                          | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca <b>W4SDM2/17</b>     | CLAW  | UNID | 3 | R\$ 2.117,14 | R\$ 6.351,42          |  |
| Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos                        |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| 17                                                                                          | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81 mca <b>4BPL8-12</b>             | EBARA | UNID | 4 | R\$ 2.686,40 | R\$ 10.745,60         |  |
| Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos                             |                                                                                                                           |       |      |   |              |                       |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)</b> |                                                                                                                           |       |      |   |              | <b>R\$ 137.486,00</b> |  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº

Folha nº

PROC. Nº 120124

FLS. 1075

RUBRICA

| LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA                                    |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|--------------|----------------|
| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                       | MARCA   | UNID | QUAT | V. UNIT      | V.TOTAL        |
| 01                                                          | Base de concreto com 03 (três) pilarés, 01 (um) disco, 7m de altura , para caixa d'água de 10.000 litros | A.S     | UNID | 24   | R\$ 9.915,00 | R\$ 237.960,00 |
| Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais   |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| 02                                                          | Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros                                                | FORTLEV | UNID | 16   | R\$ 3.100,00 | R\$ 49.600,00  |
| Quarenta e nove mil, seiscentos reais                       |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| 03                                                          | Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros                                               | FORTLEV | UNID | 24   | R\$ 4.185,00 | R\$ 100.440,00 |
| Cem mil, quatrocentos e quarenta reais                      |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) |                                                                                                          |         |      |      |              | R\$ 388.000,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua cêmoda com a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**



PROC. Nº 120124  
FLS. 1076  
RUBRICA [assinatura]

intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023).**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 120/24  
FLS. 1077  
RUBRICA 9

- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 120/24

FLS. 1078

RUBRICA [assinatura]

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

**4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

**4.4.1. Da Solicitação:**

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**4.4.2. Do Fornecimento:**

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 120/24

FLS. 1079

RUBRICA 9

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantagem da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº

Folha nº

PROC. Nº 120/24

FLS. 1080

RUBRICA

- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.
- 6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.
- 6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 120/24

FLS. 1082

RUBRICA [assinatura]

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 18 de outubro de 2024

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº

Folha nº

assinatura

PROC. Nº 120/24

FLS. 1082

RUBRICA

ry

**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.A/2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE**

**TERMO DE ASSINATURA**

A **Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME**, inscrita do CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, Inscrição Estadual: 19.517.616-2, com sede Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, contatos: (86) 3232-1153 / 3233-3525 email: sampaio.cia@uol.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr.º **Aluísio Parentes Sampaio Filho**, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 013.A/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Administrativo Nº 0120/2024 do Município de Timon – MA, que tem por objeto: **Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA**, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

| LOTE I – MOTOBOMBAS                                                             |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                    | MARCA | UNID | QUAT | V. UNIT      | V.TOTAL       |
| 01                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6   | CLAW  | UNID | 24   | R\$ 1.514,44 | R\$ 36.346,56 |
| Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 02                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08    | EBARA | UNID | 08   | R\$ 1.667,00 | R\$ 13.336,00 |
| Treze mil trezentos e trinta e seis reais                                       |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 03                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9  | CLAW  | UNID | 12   | R\$ 1.667,00 | R\$ 20.004,00 |
| Vinte mil e quatro reais                                                        |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 04                                                                              | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10         | EBARA | UNID | 12   | R\$ 1.694,53 | R\$ 20.334,36 |
| Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos            |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 05                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | CLAW  | UNID | 48   | R\$ 1.727,28 | R\$ 82.909,44 |
| Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos         |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |
| 06                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15  | EBARA | UNID | 12   | R\$ 1.856,02 | R\$ 22.272,24 |
| Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos      |                                                                                                                       |       |      |      |              |               |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

PROC. Nº 120/24  
FLS. 1083  
RUBRICA [assinatura]

|                                                                                                                 |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|-----------------------|
| 07                                                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 4,7m3 /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca <b>W4SDM2/13</b>      | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 | R\$ 24.067,32         |
| Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos                                             |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 08                                                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 4,7m3 /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca <b>W4SDM2/13</b>      | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.005,61 | R\$ 24.067,32         |
| Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos                                             |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 09                                                                                                              | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca <b>MOD.W4SDM2/13</b> | CLAW  | UNID | 16 | R\$ 1.804,68 | R\$ 28.874,88         |
| Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos                                  |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 10                                                                                                              | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Man.: 20 a 59 mca <b>MOD 4BPL8-08</b>          | EBARA | UNID | 12 | R\$ 2.039,10 | R\$ 24.469,20         |
| Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos                                        |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 11                                                                                                              | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. <b>MOD 4BPL3-13</b> | EBARA | UNID | 24 | R\$ 2.013,05 | R\$ 48.313,20         |
| Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos                                                    |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 12                                                                                                              | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca <b>W4SDM2/24</b>      | CLAW  | UNID | 24 | R\$ 2.567,48 | R\$ 61.619,52         |
| Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos                                       |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 13                                                                                                              | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca <b>MOD.W4SDM2/24</b> | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.599,48 | R\$ 31.193,76         |
| Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos                                          |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 14                                                                                                              | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca <b>MOD.W4SDM2/9</b>   | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 1.789,79 | R\$ 21.477,48         |
| Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos                                   |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 15                                                                                                              | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca <b>MOD 4BPL8-06</b>          | EBARA | UNID | 12 | R\$ 1.856,02 | R\$ 22.272,24         |
| Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos                                      |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 16                                                                                                              | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca <b>W4SDM2/17</b>     | CLAW  | UNID | 12 | R\$ 2.117,14 | R\$ 25.405,68         |
| Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos                                         |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| 17                                                                                                              | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Manom: 27 a 81mca <b>4BPL8-12</b>              | EBARA | UNID | 16 | R\$ 2.686,50 | R\$ 42.984,00         |
| Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais                                                         |                                                                                                                             |       |      |    |              |                       |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE REAIS)</b> |                                                                                                                             |       |      |    |              | <b>R\$ 549.947,20</b> |

**LOTE II – MOTOBOMBAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS | MARCA | UNID | QUAT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|--------------------|-------|------|------|---------|---------|
|------|--------------------|-------|------|------|---------|---------|





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 120/24  
FLS. 1084  
RUBRICA

|                                                                    |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|--------------|---------------|
| 01                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6   | CLAW  | UNID | 06  | R\$ 1.514,44 | R\$ 9.086,64  |
| Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos       |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 02                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08    | EBARA | UNID | 02  | R\$ 1.667,00 | R\$ 3.334,00  |
| Três mil trezentos e trinta e quatro reais                         |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 03                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9  | CLAW  | UNID | 03  | R\$ 1.667,00 | R\$ 5.001,00  |
| Cinco mil e um reais                                               |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 04                                                                 | Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10         | EBARA | UNID | 03  | R\$ 1.694,53 | R\$ 5.083,59  |
| Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos       |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 05                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13 | CLAW  | UNID | 12  | R\$ 1.727,28 | R\$ 20.727,36 |
| Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 06                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15  | EBARA | UNID | 003 | R\$ 1.856,02 | R\$ 5.568,06  |
| Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos       |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 07                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 4,7m3 /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 03  | R\$ 2.005,61 | R\$ 6.016,83  |
| Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos               |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 08                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 4,7m3 /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13       | CLAW  | UNID | 03  | R\$ 2.005,61 | R\$ 6.016,83  |
| Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos               |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 09                                                                 | Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13  | CLAW  | UNID | 04  | R\$ .804,58  | R\$ 7.218,32  |
| Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos         |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 10                                                                 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08           | EBARA | UNID | 03  | R\$ 2.039,10 | R\$ 6.117,30  |
| Seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos                 |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |
| 11                                                                 | Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13  | EBARA | UNID | 06  | R\$ 2.013,05 | R\$ 12.078,30 |
| Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos                  |                                                                                                                       |       |      |     |              |               |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº

Folha nº

Assinatura

PROC. Nº 120/24

FLS. 1085

RUBRICA

|                                                                                              |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----|--------------|---------------|
| 12                                                                                           | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca <b>W4SDM2/24</b>      | CLAW  | UNID | 06 | R\$ 2.567,48 | R\$ 15.404,88 |
| Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos                             |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| 13                                                                                           | Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca <b>MOD.W4SDM2/24</b> | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 2.599,48 | R\$ 7.798,44  |
| Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos                      |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| 14                                                                                           | Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m3 /h a 3,6m3 /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca <b>MOD.W4SDM2/9</b>   | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 1.789,79 | R\$ 5.369,37  |
| Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos                         |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| 15                                                                                           | Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca <b>MOD 4BPL8-06</b>          | EBARA | UNID | 03 | R\$ 1.856,02 | R\$ 5.568,06  |
| Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos                                 |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| 16                                                                                           | Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca <b>W4SDM2/17</b>     | CLAW  | UNID | 03 | R\$ 2.117,14 | R\$ 6.351,42  |
| Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos                         |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| 17                                                                                           | Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m3 /h a 13,0m3 /h; Altura Manom: 27 a 81mca <b>4BPL8-12</b>              | EBARA | UNID | 04 | R\$ 2.686,40 | R\$ 10.745,60 |
| Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos                              |                                                                                                                             |       |      |    |              |               |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS )</b> |                                                                                                                             |       |      |    | R\$          | 137.486,00    |

| LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA                                           |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|--------------|----------------|
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                       | MARCA   | UNID | QUAT | V. UNIT      | V.TOTAL        |
| 01                                                                 | Base de concreto com 03 (três) pilarés, 01 (um) disco, 7m de altura , para caixa d'agua de 10.000 litros | A.S     | UNID | 24   | R\$ 9.915,00 | R\$ 237.960,00 |
| Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais          |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| 02                                                                 | Caixa d'agua em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros                                                | FORTLEV | UNID | 16   | R\$ 3.100,00 | R\$ 49.600,00  |
| Quarenta e nove mil, seiscentos reais                              |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| 03                                                                 | Caixa d'agua em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros                                               | FORTLEV | UNID | 24   | R\$ 4.185,00 | R\$ 100.440,00 |
| Cem mil, quatrocentos e quarenta reais                             |                                                                                                          |         |      |      |              |                |
| <b>VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)</b> |                                                                                                          |         |      |      | R\$          | 388.000,00     |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº 126/24  
FLS. 1086  
RUBRICA 17

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edita e anexo que passa a vincular o presente termo.



Documento assinado digitalmente  
ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO  
Data: 18/10/2024 10:53:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Sr.º Aluisio Parentes Sampaio Filho**  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Assinatura Eletrônica Preferencialmente



|                                                                                                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                        |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                             |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.715.620/0001-00<br>MATRIZ                                                                                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>08/03/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA                                                                                                    |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                   |                                                             |                                          | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente                  |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                        |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R ANFRISIO LOBAO                                                                                                                                          | NÚMERO<br>1869                                              | COMPLEMENTO<br>LOJA 02                   |                                |
| CEP<br>64.049-280                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>JOCKEY CLUB                              | MUNICÍPIO<br>TERESINA                    | UF<br>PI                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                     |                                                             | TELEFONE<br>(86) 3232-1153               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                              |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                             |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/03/2013 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                            |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                              |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 10:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 17.715.620/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:56 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **C76F.80DA.D6D6.451D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.715.620/0001-00

Código de Controle: C76F.80DA.D6D6.451D

Data da Emissão: 18/03/2025

Hora da Emissão: 09:03:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/03/2025, com validade até 14/09/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.715.620/0001-00

Certidão nº: 11113090/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:49:55

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.715.620/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.715.620/0001-00  
**Razão Social:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
**Endereço:** R ANFRISIO LOBAO 1869 LOJA 02 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2025 a 31/05/2025

**Certificação Número:** 2025050220092064285060

Informação obtida em 12/05/2025 09:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.9

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 17.715.620/0001-00

**Razão social:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Resultado da consulta em 12/05/2025 09:32:16

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

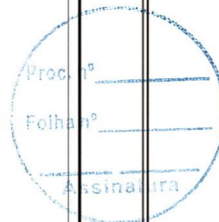
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500001029534240**

**CPF/CNPJ:** 17.715.620/0001-00

**Nome/Razão Social:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2025 10:19:43**  
**VÁLIDA ATÉ 18/07/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

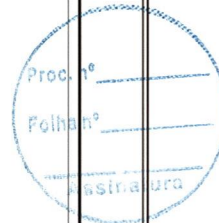
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 7EF9CDB6-4A89-41AC-A0B4-275D3EE8F503

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91

Data: 19/05/2025 10:19:49 -03:00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500001037517987**

**CPF/CNPJ:** 17.715.620/0001-00

**Nome/Razão Social:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/2025 15:32:09**  
**VÁLIDA ATÉ 23/05/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5ABA7EFE-C986-413B-A894-DCF915A58441

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 24/03/2025 15:32:10 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 272.895/25-83**

**CPF/CNPJ:** 17.715.620/0001-00

**Contribuinte:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:05:41 h, do dia 13/05/2025.

Validade: 11/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 780C17FCC8E70ADF

Nº Via: 1



## SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

Confirmar

Limpar

Número da certidão \*

0.272.895/25-83

Código da autenticidade

780C17FCC8E70ADF

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

## CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 13/05/2025 às 15:11

Válida até 11/08/2025

Código controle 0.272.895/25-83

## Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00 Contribuinte: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, 1869 Complemento: LOJA: 02; Bairro: BAIRRO JOQUEI CLUBE Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-280

Para melhor acessar o site utilize:



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.715.620/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:38:22 do dia 19/05/2025 , com validade até o dia 18/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9aG4YFsNVADiolabtKr6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidões

[Entrar](#)

### Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União



Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

### Selecione a certidão desejada

- ☒ **Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- ☐ **Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

### Validar certidão

Código da certidão:

9aG4YFsNVADiolabtk

### Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

**Nome completo:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**CPF / CNPJ:** 17.715.620/0001-00

**Descrição:** Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos

processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 19/05/2025 12:38:27, com validade até 18/06/2025.

## REDES SOCIAIS

### INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Portal da transparência

### CONTATO

Fale Conosco





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.715.620/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:45:50 do dia 23/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H9X7230525114550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3835510**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 17715620000100, REPRESENTANTE LEGAL: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO  
ENDEREÇO: RUA ANFRISIO LOBÃO 1869 LOJA 02  
BAIRRO: JOCKEY CLUB, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 08 de Maio de 2025 às 15 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3835510. Código verificador: 64AF3.5DD02.D7C59.4FC18





# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3835510  
Código verificador: 64AF3.5DD02.D7C59.4FC18  
Requerente: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 17715620000100  
Representante legal: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO  
Endereço: RUA ANFRISIO LOBÃO 1869 LOJA 02  
Bairro: JOCKEY CLUB  
Município/UF: TERESINA - PI  
Data de expedição: 08/05/2025 15:00:26  
Data de validade: 07/07/2025  
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3835510-8bcecb91807fddc9d417551cc14970c4)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.715.620/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:43:33 do dia 26/05/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

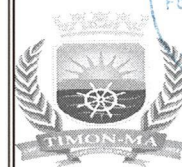
Código de controle da certidão: yuZYu9oCKPl8LaBjnIbA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

Processo/Protocolo nº 086/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº 006/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA SAMPAIO  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, bairro Jockey Club, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo senhor Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio-administrador, empresário, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 120/2024, Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

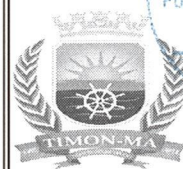
**1.1.** Consiste objeto do presente Termo de Contrato o fornecimento, com entrega única e integral, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de equipamentos hidráulicos (unidades de bombeamento submersos), para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.A/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato.

**1.2.** Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e a proposta do Contratado.

**1.3.** Seguem abaixo os produtos quantificados e especificados objeto da presente contratação, em conformidade com a proposta vencedora e Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

| LOTE I (Conjuntos motobombas para poços tubulares) |                                                                                                                                                                                      |        |       |                |             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Item Ata                                           | Discriminação dos Produtos                                                                                                                                                           | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> Vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man. 27 a 67,5 mca. Mod. W4SD-6,<br>Marca: CLAW               | 03     | und   | 1.514,44       | 4.543,32    |
| 02                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man. 41 a 85 mca. Mod.:<br>4BPL3-08, Marca: EBARA           | 02     | und   | 1.667,00       | 3.334,00    |
| 03                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 102 mca. Mod.:<br>W4SDM2-9, Marca: CLAW            | 03     | und   | 1.667,00       | 5.001,00    |
| 05                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 35,5 a 89 mca. Mod.:<br>W4SDM2-13, Marca: CLAW          | 02     | und   | 1.727,28       | 3.454,56    |
| 06                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 67 a 139 mca. Mod.:<br>4BPL12-15, Marca: EBARA          | 01     | und   | 1.856,02       | 1.856,02    |
| 07                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 4,7m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Manométrica: 57 a 125 mca.<br>Mod.: W4SDM2-13<br>Marca: CLAW | 03     | und   | 2.005,61       | 6.016,83    |
| 08                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 4,7m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man.: 35 a 85 mca. Mod.:<br>W4SDM2-13, Marca: CLAW          | 0      | und   | 2.005,61       | 2.005,61    |
| 09                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a<br>3,6m <sup>3</sup> /h; Altura Man.: 52 a 119 mca.<br>Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW         | 02     | und   | 1.804,68       | 3.609,36    |
| 10                                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 20 a 59 mca. Mod.: 4BPL8-<br>08, Marca: EBARA           | 01     | und   | 2.039,10       | 2.039,10    |
| 11                                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 117 mca. Mod.: 4BPL3-<br>13, Marca: EBARA          | 02     | und   | 2.013,05       | 4.026,10    |





|                                    |                                                                                                                                                                                        |    |     |          |                  |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|------------------|
| 12                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man: 68 a 166 mca. Mod.:<br>W4SDM2-24, Marca: CLAW             | 02 | und | 2.567,48 | 5.134,96         |
| 13                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Manométrica: 27 a 81 mca.<br>Mod.: W4SDM2-24,<br>Marca: CLAW | 01 | und | 2.599,48 | 2.599,48         |
| 14                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man: 48 a 102 mca. Mod.:<br>W4SDM2-9, Marca: CLAW              | 01 | und | .789,79  | 1.789,79         |
| 15                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 15 a 44,5 mca. Mod.:<br>4BPL8-06, Marca: EBARA            | 02 | und | .856,02  | 3.712,04         |
| 16                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 117 mca. Mod.:<br>W4SDM2-17, Marca: CLAW              | 01 | und | 2.117,14 | 2.117,14         |
| 17                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man.: 27 a 81mca. Mod.: 4BPL8-<br>12 Marca: EBARA             | 01 | und | 2.686,50 | 2.686,50         |
| <b>Valor Total do Contrato R\$</b> |                                                                                                                                                                                        |    |     |          | <b>53.925,81</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A presente contratação poderá, ainda, ser extinta antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese da execução total do contrato, compreendendo: o fornecimento integral dos produtos constantes da Cláusula Primeira, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual, caso não haja interesse da Administração em aditamento.

2.3. Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



2.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO  
CONRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, a entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 53.925,81 (cinquenta e três mil novecentos e vinte cinco reais, oitenta e um centavos)**, correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem o lote contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013.A/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO  
(art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica, em dia útil, no prazo estabelecido e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.1.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, prorrogável por igual período e obedecida à ordem cronológica prevista no art. 141, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Bancária do CONTRATADO, conforme dados fornecidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei 14.133/2021)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela Contratada nos casos





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da solicitação.

**7.2.** Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à Contratada.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**  
(art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

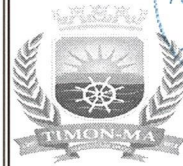
**8.11.** São, ainda, obrigações do Contratante, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela Gestão do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

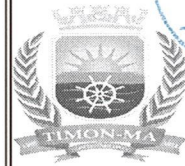
**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

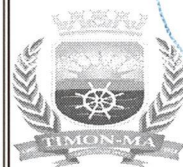
**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
(art. 92, XII, DA Lei 14.133/2021)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**11.2.** Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I- der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do Contrato;
- IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

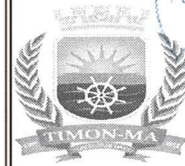
**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**IV - Multa:**

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

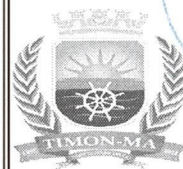
**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.13.** Os débitos do Contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.14.** As demais sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

**13.1.** O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**13.3.** Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

**13.5.** Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
(art. 117, Lei 14.133, de 2021)

**14.1.** A Gestão e a Fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos (se houver), cujas atribuições serão individualmente exercidas.

**14.1.1.** A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

**14.2..** Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

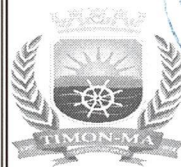
Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Saneamento Básico Rural: 17.511;  
Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;  
Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;  
Material de Consumo: 3.3.90.30.00;  
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/2021)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e/ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**17.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A Administração da Contratante providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – DOEM, que são condições indispensáveis para a sua eficácia.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)**

**19.1.** As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

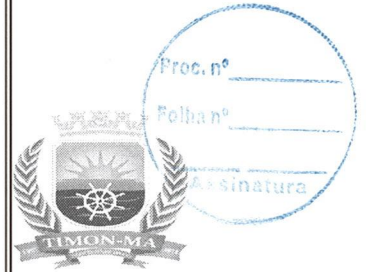
E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), \_\_\_\_\_ de maio de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Kleiton Christian Santos Cunha  
- Presidente do SAAE -

**SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Aluísio Parentes Sampaio Filho  
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
Gilson Santos Assunção  
CPF nº 517.393.563-49

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
Stanley de Oliveira Lemos  
CPF nº 342.229.603-49



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



**MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 006/2025

Processo/Protocolo nº 086/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 53.925,81

Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP nº 008/2025 – SAAE

Timon – MA, 20 de maio de 2025.

Do: Setor de Processos - SAAE  
À: Controladoria Geral do Município - CGM  
Timon – MA.

Senhor Controlador:

Vimos pelo presente encaminhar a essa Controladoria para exame e emissão de parecer o Processo/Protocolo nº 086/2025, que trata do Contrato nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2024 – SAAE, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Ata de SRP nº 013.A/2024, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos submersos, para poços tubulares de sistemas de abastecimento de água.

Cumpre-nos destacar que o referido procedimento seguiu as orientações da Nota Técnica nº 003/2021-CGM.

Na certeza do pronto atendimento, no aguardo para as demais providências necessárias; Ocasão em que reitero votos de respeito e considerações.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos  
SAAE

**RECEBIDO**  
DATA 22/05/25 HORA 09:54  
Mônica Lima  
C.G.M.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1306/022001 - Reanálise nº 1**

**Conclusão: Parecer Pleno**



|                        |               |
|------------------------|---------------|
| PROCESSO Nº            | 086/2025      |
| ORGAO/ENTIDADE         | SAAE          |
| CONTRATO Nº            | 006/2025      |
| Valor da análise (R\$) | R\$ 53.925,81 |

**I. Introdução**

Analisei o processo nº 086/2025, de (os) aspectos técnicos do Contrato nº 006/2025, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA - SAAE e a Empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda, que tem por Objeto, a "Contratação de Empresa para fornecimento, com entrega única e integral, de Equipamentos (Unidades de Bombeamento Submersos), para Sistemas de Abastecimento de Água, para atender às eventuais demandas do SAAE" deste Município de Timon - MA, de acordo com o Processo Administrativo nº 120/2024 - SAAE, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024 - SAAE e Ata SRP nº 013.A/2024, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo - Lei 14.133/21, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

**II. Análise**

Legenda: S = Sim N = Não

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | S | N |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 1. Foi formalizado Processo Administrativo referente à Solicitação de Celebração de Contrato?<br><br>Qual o Número do Processo Administrativo referente a Solicitação de Celebração de Contrato? R.: 086/2025.<br><br>Observação:<br><br>A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno. | X |   |
| 2. Trata-se de Análise de Contrato proveniente de Ata SRP?<br><br>Qual o Número da Ata SRP? R.: 013.A/2024 - SAAE.<br><br>Qual o Número do Pregão e do Processo Administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SAAE e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - SAAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | X |   |



| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | S | N |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|
| 7. Consta no Processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | X |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Ofício de Solicitação de Liberação.<br><input checked="" type="checkbox"/> Liberação.<br><input checked="" type="checkbox"/> Cópia de Extrato da Ata SRP.<br><input checked="" type="checkbox"/> Certidão emitida pelo Contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no Procedimento Licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM.<br><input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos Trabalhistas da Contratada.<br><input checked="" type="checkbox"/> Prova de que a Contratada não tenha sido declarada Inidônea ou Suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e Certidão Negativa do TCU.<br><input checked="" type="checkbox"/> Portaria do Gestor e Fiscal do Contrato.<br><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Contrato.<br><input checked="" type="checkbox"/> Minuta do Extrato de Publicação do Contrato. |  |   |   |
| 8. A Ata de Registro de Preços está com validade não superior a um ano, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | X |   |
| Qual a Data da Publicação da Ata SRP? R.: 18/10/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |   |   |
| Observação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |   |   |
| Publicada no DOM nº 3012, de 18/10/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |   |   |
| 9. A Liberação foi realizada observando-se a Ordem de Classificação entre os Licitantes, de acordo com o Art. 90 da Lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | X |   |
| Qual o Licitante Vencedor? R.: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |   |   |
| Qual o Número e a Data da Liberação? R.: Não Consta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |   |   |
| 10. O Objeto e os Itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere à Descrição, Marca, Unidade de Medida, Quantitativo e Valor, de acordo com o Art. 89, § 1º da lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | X |   |
| 11. O Contrato está de acordo com a Minuta aprovada no Procedimento de Contratação, conforme Art. 89, § 1º da lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | X |   |
| Observação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |   |   |
| De acordo com Certidão de Conformidade emitida em 20/05/2025, por FRANKLIN DE OLIVEIRA SOUSA - Setor de Processos SAAE, ratificada por KLEITON CHRISTIAN SANTOS CUNHA - Presidente do SAAE, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |   |   |
| 12. Consta nos autos do Processo algum Registro de Sanção à Empresa Contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar Contrato Administrativo e alcancem a Administração Contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU, conforme o Art.91, § 4º da Lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |   | X |
| 13. A Qualificação do Contrato está de acordo com o estabelecido no Art. 89 da Lei 14.133/21, constando: os Nomes das Partes e os de seus Representantes, a Finalidade, o Ato que autorizou sua lavratura, o Número do Processo da Licitação ou da Contratação Direta e a sujeição dos Contratantes às normas desta Lei e às suas Cláusulas Contratuais ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | X |   |
| 14. O Representante constante na Qualificação do Contrato está de acordo com o informado no Procedimento de Contratação, de acordo com o Art. 89, §1º da Lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | X |   |
| 16. O Objeto e os Itens constantes no Contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP, no que se refere à Descrição, Marca, Unidade de Medida, Quantitativo e Valor, de acordo com o Art. 89, § 1º da lei 14.133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | X |   |

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | S | N |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| <p>17. Consta no Contrato todas as Cláusulas necessárias, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/21?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> I - O Objeto e seus Elementos característicos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> II - A vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor ou ao Ato que tiver autorizado a Contratação Direta e à respectiva Proposta.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> III - A Legislação aplicável à execução do Contrato, inclusive quanto aos Casos Omissos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IV - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> V - O Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços e os Critérios de Atualização Monetária entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do efetivo pagamento.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VI - Os Critérios e a Periodicidade da Medição, quando for o caso, e o Prazo para Liquidação e para Pagamento.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VII - Os Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIII - O Crédito pelo qual correrá a Despesa, com a indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IX - A Matriz de Risco, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> X - O Prazo para resposta ao Pedido de Repactuação de Preços, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XI - O Prazo para resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XII - As Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo Contratado no caso de Antecipação de Valores a Título de Pagamento.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XIII - O Prazo de Garantia Mínima do Objeto, observados os Prazos Mínimos estabelecidos nesta Lei e nas Normas Técnicas Aplicáveis, e às condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XIV ? Os Direitos e as Responsabilidades das Partes, as Penalidades cabíveis e os Valores das Multas e suas Bases de Cálculo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XV ? As Condições de Importação, a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XVI ? A Obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a Habilitação na Licitação, ou para Qualificação na Contratação Direta.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XVII ? A Obrigação de o Contratado cumprir as exigências de Reserva de Cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XVIII ? O Modelo de Gestão do Contrato, observados os requisitos definidos em Regulamento.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XIX ? Os Casos de Extinção.</p> | X |   |
| <p>18. O Crédito Orçamentário pelo qual correrá a Despesa com indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica constante no Contrato está de acordo com o previsto no Procedimento de Contratação e com o Objeto, conforme o Art. 92 da Lei 14.133/21?</p> <p>Observação:</p> <p>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária nº 122/2025, de 06/05/2025, emitida por ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE - Diretora de Orçamento, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o Objeto do referido Contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X |   |





| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | S | N |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 19. A Vigência do Contrato está em conformidade com o estabelecido no Art. 105 da Lei 14.133/21, constando Início e Término?<br><br>Qual a Vigência do Contrato? R.: <i>60 Dias: Até 22/07/2025.</i><br><br>Observação:<br><br>De acordo com a Cláusula 2ª do Contrato em análise.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X |   |
| 20. Há indicação de Representantes da Administração especialmente designados para Acompanham e Fiscalizarem a Execução do Contrato, conforme o Art. 117, c/c o Art. 7, § 3º da Lei 14.133/21?<br><br>Qual o Nome dos(as) Servidor(es/as) designados(as) para Acompanham e Fiscalizarem a Execução do Contrato? R.: <i>GESTOR: ELINE MICAELE DA SILVA PEREIRA e FISCAL: GILSON SANTOS ASSUNÇÃO.</i><br><br>Qual o Número da Portaria de Designação de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato? R.: <i>031 /2025 - SAAE, de 26/05/2025.</i>                                                                                 | X |   |
| 21. O Foro estabelecido no Contrato é o da Sede da Administração, conforme o Art. 92, § 1º e seus incisos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X |   |
| 22. O Contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?<br><br>Observação:<br><br>Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia.<br><br>Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do Contrato em questão no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022. | X |   |
| Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |

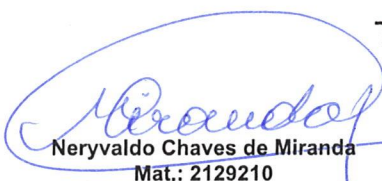
### III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

A Lei 4.320/64, em seu Artigo 15, § 2º, define como **Material Permanente**, os bens que possuem uma vida útil superior a dois anos. **Recomenda-se**, portanto, corrigir a Dotação Orçamentária quanto à **Natureza da Despesa**, se for o caso.

Timon-MA, 26 de maio de 2025.

  
Neryvaldo Chaves de Miranda  
Mat.: 2129210  
Coordenador de Análise Patrimonial e Operacional

Paraguaçu Santos Veras Filho  
Mat.: 9221038-1  
Controlador-Geral



KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...



X Contrato

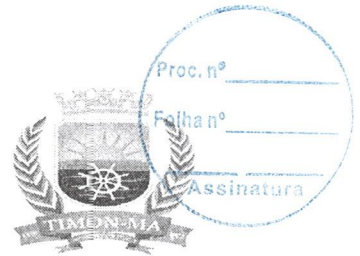
Em processamento

|                  |                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ             | 06429229000122                                                                  |
| Contratante      |                                                                                 |
| Id Contrato      | PE32025                                                                         |
| Id Contrato Pncp | 06115307000114-2-000091/2025                                                    |
| Cnpj             | 06429229000122                                                                  |
| Procedimento     |                                                                                 |
| Id Procedimento  | PE232024SAAE                                                                    |
| Número Contrato  | 6                                                                               |
| Ano Contrato     | 2025                                                                            |
| Contratado       | 17715620000100                                                                  |
| Número           | 86                                                                              |
| Processo         |                                                                                 |
| Ano Processo     | 2025                                                                            |
| Objeto           | COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS TUBULARES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA |
| Data Assinatura  | 23/05/2025                                                                      |
| Data Publicação  | 26/05/2025                                                                      |
| Data Início      | 23/05/2025                                                                      |
| Data Fim         | 22/07/2025                                                                      |
| CPF Autoridade   | 92148085387                                                                     |
| Estrangeiro      | N                                                                               |
| Valor            | 53925.81                                                                        |





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

Processo/Protocolo nº 086/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº 006/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA SAMPAIO  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, bairro Jockey Club, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo senhor Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio-administrador, empresário, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 120/2024, Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

- 1.1.** Consiste objeto do presente Termo de Contrato o fornecimento, com entrega única e integral, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de equipamentos hidráulicos (unidades de bombeamento submersos), para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.A/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato.
- 1.2.** Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e a proposta do Contratado.
- 1.3.** Seguem abaixo os produtos quantificados e especificados objeto da presente contratação, em conformidade com a proposta vencedora e Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



| LOTE I (Conjuntos motobombas para poços tubulares) |                                                                                                                                                                                      |        |       |                |             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Item Ata                                           | Discriminação dos Produtos                                                                                                                                                           | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> Vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man. 27 a 67,5 mca. Mod. W4SD-6,<br>Marca: CLAW               | 03     | und   | 1.514,44       | 4.543,32    |
| 02                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man. 41 a 85 mca. Mod.:<br>4BPL3-08, Marca: EBARA           | 02     | und   | 1.667,00       | 3.334,00    |
| 03                                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 102 mca. Mod.:<br>W4SDM2-9, Marca: CLAW            | 03     | und   | 1.667,00       | 5.001,00    |
| 05                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 35,5 a 89 mca. Mod.:<br>W4SDM2-13, Marca: CLAW          | 02     | und   | 1.727,28       | 3.454,56    |
| 06                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 67 a 139 mca. Mod.:<br>4BPL12-15, Marca: EBARA          | 01     | und   | 1.856,02       | 1.856,02    |
| 07                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 4,7m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Manométrica: 57 a 125 mca.<br>Mod.: W4SDM2-13<br>Marca: CLAW | 03     | und   | 2.005,61       | 6.016,83    |
| 08                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 4,7m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man.: 35 a 85 mca. Mod.:<br>W4SDM2-13, Marca: CLAW          | 01     | und   | 2.005,61       | 2.005,61    |
| 09                                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a<br>3,6m <sup>3</sup> /h; Altura Man.: 52 a 119 mca.<br>Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW         | 02     | und   | 1.804,68       | 3.609,36    |
| 10                                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 20 a 59 mca. Mod.: 4BPL8-<br>08, Marca: EBARA           | 01     | und   | 2.039,10       | 2.039,10    |
| 11                                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 117 mca. Mod.: 4BPL3-<br>13, Marca: EBARA          | 02     | und   | 2.013,05       | 4.026,10    |





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



|                                    |                                                                                                                                                                                        |    |     |          |                  |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|------------------|
| 12                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 220V, monofásico<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man: 68 a 166 mca. Mod.:<br>W4SDM2-24, Maca: CLAW              | 02 | und | 2.567,48 | 5.134,96         |
| 13                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 220V, monofásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Manométrica: 27 a 81 mca.<br>Mod.: W4SDM2-24,<br>Marca: CLAW | 01 | und | 2.599,48 | 2.599,48         |
| 14                                 | <b>Motor:</b> 1,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 0,6m <sup>3</sup> /h a 3,6m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man: 48 a 102 mca. Mod.:<br>W4SDM2-9, Marca: CLAW              | 01 | und | 1.789,79 | 1.789,79         |
| 15                                 | <b>Motor:</b> 1,5CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 15 a 44,5 mca. Mod.:<br>4BPL8-06, Marca: EBARA            | 02 | und | 1.855,02 | 3.712,04         |
| 16                                 | <b>Motor:</b> 2,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 1,5m <sup>3</sup> /h a 6,5m <sup>3</sup> /h;<br>Alt. Man.: 48 a 117 mca. Mod.:<br>W4SDM2-17, Marca: CLAW              | 01 | und | 2.117,14 | 2.117,14         |
| 17                                 | <b>Motor:</b> 3,0CV, 380V, trifásico.<br><b>Bombeador:</b> vazão 5,0m <sup>3</sup> /h a 13,0m <sup>3</sup> /h;<br>Altura Man.: 27 a 81mca. Mod.: 4BPL8-<br>12 Marca: EBARA             | 01 | und | 2.685,50 | 2.686,50         |
| <b>Valor Total do Contrato R\$</b> |                                                                                                                                                                                        |    |     |          | <b>53.925,81</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de sua assinatura e vigorará de 23/05/2025 até 22/07/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A presente contratação poderá, ainda, ser extinta antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese da execução total do contrato, compreendendo: o fornecimento integral dos produtos constantes da Cláusula Primeira, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual, caso não haja interesse da Administração em aditamento.

**2.3.** Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**2.4.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



2.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, a entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 53.925,81 (cinquenta e três mil novecentos e vinte cinco reais, oitenta e um centavos)**, correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem o lote contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013.A/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica, em dia útil, no prazo estabelecido e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.1.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, prorrogável por igual período e obedecida à ordem cronológica prevista no art. 141, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Bancária do CONTRATADO, conforme dados fornecidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei 14.133/2021)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela Contratada nos casos





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da solicitação.

7.2. Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à Contratada.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**  
(art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. São, ainda, obrigações do Contratante, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela Gestão do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
(art. 92, XII, DA Lei 14.133/2021)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**11.2.** Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I- der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do Contrato;
- IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**IV - Multa:**

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.13.** Os débitos do Contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.14.** As demais sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**  
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

**13.1.** O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**13.3.** Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer da culpa do Contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

**13.5.** Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**(art. 117, Lei 14.133, de 2021)**

**14.1.** A Gestão e a Fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos (se houver), cujas atribuições serão individualmente exercidas.

**14.1.1.** A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

**14.2..** Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Saneamento Básico Rural: 17.511;  
Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;  
Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;  
Material de Consumo: 3.3.90.30.00;  
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/2021)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e/ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**17.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A Administração da Contratante providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – DOEM, que são condições indispensáveis para a sua eficácia.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)**

**19.1.** As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elege-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), 23 de maio de 2025.

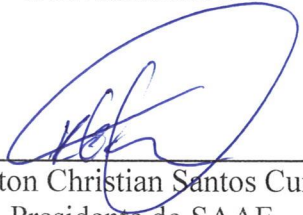




ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE**  
**CONTRATANTE**

  
Kleiton Christian Santos Cunha  
- Presidente do SAAE -

**SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 17.715.620/0001-00  
  
Aluisio Parentes Sampaio Filho  
CPF: 160.738.433-72 - Sócio Administrador  
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:

  
Gilson Santos Assunção  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria Nº 001 2025-SAAE  
CPF: 517.393.563-49

Gilson Santos Assunção  
CPF nº 517.393.563-49

TESTEMUNHA:

Stanley de Oliveira Lemos  
CPF nº 342.229.603-49



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

| Servidor                             | Matrícula |
|--------------------------------------|-----------|
| FERNANDA BRITO FREIRE - Gestor       | 9220915   |
| MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA - Fiscal | 9220921   |

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAAE

**PORTARIA Nº 031/2025 – SAAE** DE 26 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 006/2025.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 006/2025 para o exercício de 2025 da Empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 918705-1  |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205-1  |

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº: 01524/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição para curso de capacitação “Pareceres Jurídicos na Lei nº 14.133/2021 com oficinas”, via plataforma, com carga horária de 10 horas, promovida pela empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, para participação da servidora Amanda Almeida Waquim, Procuradora-Geral do Município, na modalidade Empresa Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda  
CNPJ: 13.292.261/0001-74  
Valor Total: R\$ 1.497,00

ADJUDICO o objeto à empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, e HOMOLOGO o procedimento para que surta seus efeitos legais. Data: 19.05.2025  
Timon-MA, 19 de maio de 2025.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº: 01503/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição da servidora Amanda Almeida Waquim, para participar no Encontro Nacional sobre atuação perante os Tribunais Superiores, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2025, na cidade de Brasília-DF.

Empresa Contratada: Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores

CNPJ: 51.915.732/0001-42

Valor Total: R\$ 1.877,18

Com base nos elementos constantes dos autos e no parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

ADJUDICO o objeto à empresa Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores, e HOMOLOGO o procedimento para que surta seus efeitos legais.

Data: 07.05.2025

Timon-MA, 07 de maio de 2025.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato de contrato nº 015/2025-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.163, do dia 19 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 179/2024-SEMDES.

LEIA-SE: Processo Administrativo 044/2025-SEMDES, Liberação nº 36/2025, Contrato nº 015/2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo nº 31/2025 – AGERT

Contrato nº 005/2025

Interessado: INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA – CNPJ: 58.096.296/0001-76  
Fundamentação: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o presente contrato de locação do imóvel localizado na Rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 106 Centro , Cep: 65636-570, Timon-MA, para abrigar as instalações da AGERT, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais) em favor da INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA, conforme proposta e termo de referência , que se vincula ao presente, com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Timon (MA), 07 de maio de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Contrato nº 006/2025

Processo/Protocolo nº 086/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 3.078, de 1990

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 60 dias. Início em 23/05/2025 e término em 22/07/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.C000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 53.925,81

Data da Assinatura: 23/05/2025.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 018/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 547/2024. Adesão nº 004/2025. Ata de Registro de Preços 011/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2024- Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada MAIS SAÚDE LTDA CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. Valor total estimado: R\$ 2.538.749,75 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 12 meses.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)





Contratos

# Contrato nº 06/2025

Última atualização 28/05/2025

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

**Unidade executora:** 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06/SAAE **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 22/07/2025

**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000091/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000071/2024

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS (BOMBAS SUBMERSAS) PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 53.925,81

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.715.620/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Arquivos Histórico

| Nome                                                  | Data       | Tipo              |
|-------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| CONTRATO 006_2025 - SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS.pdf | 28/05/2025 | Outros Documentos |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

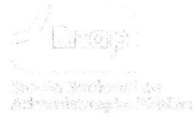


A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.







ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 031/2025 – SAAE

DE 26 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 006/2025.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 7 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso II e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 006/2025 para o exercício de 2025 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 918705-   |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205-   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

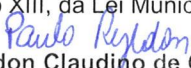
**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO**, em 26 de Maio de 2025.

  
Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente SAAE  
Portaria nº 020/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

  
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 001/2025-GP







Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que não há contrato formalizado, ou ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

| Servidor                             | Matrícula |
|--------------------------------------|-----------|
| FERNANDA BRITO FREIRE - Gestor       | 9220915   |
| MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA - Fiscal | 9220921   |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SAAE****PORTARIA Nº 031/2025 – SAAE DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 006/2025.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 006/2025 para o exercício de 2025 da Empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 918705-1  |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205-1  |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº: 01524/2025****Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025****Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Inscrição para curso de capacitação “Pareceres Jurídicos na Lei nº 14.133/2021 com oficinas”, via plataforma, com carga horária de 10 horas, promovida pela empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**, para participação da servidora **Amanda Almeida Waquim**, Procuradora-Geral do Município, na modalidade **Empresa Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**  
**CNPJ: 13.292.261/0001-74**  
**Valor Total: R\$ 1.497,00**

**ADJUDICO** o objeto à empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda**, e **HOMOLOGO** o procedimento para que surta seus efeitos legais. **Data: 19.05.2025**  
**Timon-MA, 19 de maio de 2025.**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº: 01503/2025****Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025****Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Inscrição da servidora **Amanda Almeida Waquim**, para participar no Encontro Nacional sobre atuação perante os Tribunais Superiores, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2025, na cidade de Brasília-DF.

**Empresa Contratada: Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores****CNPJ: 51.915.732/0001-42****Valor Total: R\$ 1.877,18**

Com base nos elementos constantes dos autos e no parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

**ADJUDICO** o objeto à empresa **Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores**, e **HOMOLOGO** o procedimento para que surta seus efeitos legais.

**Data: 07.05.2025****Timon-MA, 07 de maio de 2025.****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Retifica-se o extrato de contrato nº 015/2025-SEMDES**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.163, do dia 19 de maio de 2025.

**ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo 179/2024-SEMDES**LEIA-SE:** Processo Administrativo 044-2025-SEMDES, Liberação nº 36/2025, Contrato nº 015/2025.**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Inexigibilidade de Licitação nº003/2025****Processo Administrativo nº 31/2025 – AGERT****Contrato nº 005/2025****Interessado: INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA – CNPJ: 58.096.296/0001-76**  
**Fundamentação: art. 74, V, da Lei Federal N. 14.133/21**

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o presente contrato de locação do imóvel localizado na Rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 106 Centro, Cep: 65636-570, Timon-MA, para abrigar as instalações da AGERT no qual **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais) em favor da **INSTITUTO INTEGRAGE CURSOS LTDA**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente, com fundamento no art. 74, V, da lei 14.133/2021. Timon (MA), 07 de maio de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Contrato nº 006/2025****Processo/Protocolo nº 086/2025****Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE****Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024****Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024****Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 3.078, de 1990****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE****CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22****Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..****CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00**

**Objeto:** Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas, para sistemas de abastecimento de água.

**Vigência: 60 dias. Início em 23/05/2025 e término em 22/07/2025.****Dotação Orçamentária: 17.511.1013.2163.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00****Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município****Valor Total: R\$ 53.925,81****Data da Assinatura: 23/05/2025.****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 018/2025 – FMS/SEMS. Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 547/2024. Adesão nº 004/2025. Ata de Registro de Preços 011/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2024- Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada** MAIS SAÚDE LTDA CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, **Valor total estimado:** R\$ 2.538.749,75 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 12 meses.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025****CONTRATO Nº: 003/2025**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



K KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS... <

X Contrato

Em processamento



|                  |                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ             | 06429229000122                                                                  |
| Contratante      |                                                                                 |
| Id Contrato      | PE32025                                                                         |
| Id Contrato Pncp | 06115307000114-2-000091/2025                                                    |
| Cnpj             | 06429229000122                                                                  |
| Procedimento     |                                                                                 |
| Id Procedimento  | PE232024SAAE                                                                    |
| Número Contrato  | 6                                                                               |
| Ano Contrato     | 2025                                                                            |
| Contratado       | 17715620000100                                                                  |
| Número Processo  | 86                                                                              |
| Ano Processo     | 2025                                                                            |
| Objeto           | COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS TUBULARES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA |
| Data Assinatura  | 23/05/2025                                                                      |
| Data Publicação  | 26/05/2025                                                                      |
| Data Início      | 23/05/2025                                                                      |
| Data Fim         | 22/07/2025                                                                      |
| CPF Autoridade   | 92148085387                                                                     |
| Estrangeiro      | N                                                                               |
| Valor            | 53925.81                                                                        |

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

X Contrato

Em processamento

|                   |                                                                                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ Contratante  | 06429229000122                                                                  |
| Id Contrato       | PE62025SAAE                                                                     |
| Id Contrato Pncp  | 06115307000114-2-000091/2025                                                    |
| Cnpj Procedimento | 06429229000122                                                                  |
| Id Procedimento   | PE232024SAAE                                                                    |
| Número Contrato   | 6                                                                               |
| Ano Contrato      | 2025                                                                            |
| Contratado        | 17715620000100                                                                  |
| Número Processo   | 86                                                                              |
| Ano Processo      | 2025                                                                            |
| Objeto            | COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS TUBULARES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA |
| Data Assinatura   | 23/05/2025                                                                      |
| Data Publicação   | 26/05/2025                                                                      |
| Data Início       | 23/05/2025                                                                      |
| Data Fim          | 22/07/2025                                                                      |
| CPF Autoridade    | 92148085387                                                                     |
| Estrangeiro       | N                                                                               |
| Valor             | 53925.81                                                                        |

EQUIPAMENTOS  
PARA POÇOS

23

26